



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GABINETE DO PREFEITO

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE DIVINOLANDIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188 , com sede na rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/12/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA-SP.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 – ANEXO III – DESCRIÇÃO;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GABINETE DO PREFEITO

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / gabinete@divinolandia.sp.gov.br

1.1 Da Justificativa :

A presente justificativa visa formalizar a demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de condutores de veículos de emergência, conforme previsto na Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece a obrigatoriedade de curso específico para condutores que operam veículos destinados a atendimentos de urgência e emergência. O município de Divinolândia conta com uma frota de veículos utilizados em serviços essenciais, como ambulâncias, os quais são conduzidos por servidores públicos que necessitam de formação técnica adequada para o exercício seguro e legal de suas atribuições.

A capacitação desses profissionais é imprescindível para:

- Garantir a conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- Promover a segurança dos condutores, pacientes, passageiros e demais usuários das vias públicas;
- Reduzir riscos operacionais e responsabilidades administrativas para o município;

Assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados em situações de emergência. Considerando que a administração municipal não dispõe de estrutura própria para ministrar o referido curso, torna-se necessária a contratação de empresa externa, devidamente credenciada junto ao DETRAN/SP ou outro órgão competente, que possua experiência comprovada, corpo técnico qualificado e capacidade de emitir certificação válida para fins de registro na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2025.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$4.674,00 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75,



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GABINETE DO PREFEITO

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / gabinete@divinolandia.sp.gov.br

inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.2. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: compras@divinolandia.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.2.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/12/2025, às 17:00 horas.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em setor de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tralhistas;

4.3 Regularidade Econômico-Financeira



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GABINETE DO PREFEITO

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / gabinete@divinolandia.sp.gov.br

- 4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.
- 4.3.2 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital

4.4 Proposta de Preços/Cotação:

- 4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 6.2. O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GABINETE DO PREFEITO

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / gabinete@divinolandia.sp.gov.br

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcira Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer legalidade, de ofício ou por provação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 02 de dezembro de 2025.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GABINETE DO PREFEITO

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

www.divinolandia.sp.gov.br / gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Junio B. Do Prado

Departamento de compras



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA-SP.**, conforme especificado no item seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	12	Svç.	Atualização de cursos dos Condutores de veículos de Emergência
2	13	Svç	Formação de cursos dos Condutores de veículos de Emergência

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa formalizar a demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de condutores de veículos de emergência, conforme previsto na Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece a obrigatoriedade de curso específico para condutores que operam veículos destinados a atendimentos de urgência e emergência. O município de Divinolândia conta com uma frota de veículos utilizados em serviços essenciais, como ambulâncias, os quais são conduzidos por servidores públicos que necessitam de formação técnica adequada para o exercício seguro e legal de suas atribuições.

A capacitação desses profissionais é imprescindível para:



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Garantir a conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- Promover a segurança dos condutores, pacientes, passageiros e demais usuários das vias públicas;
- Reduzir riscos operacionais e responsabilidades administrativas para o município;

Assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados em situações de emergência. Considerando que a administração municipal não dispõe de estrutura própria para ministrar o referido curso, torna-se necessária a contratação de empresa externa, devidamente credenciada junto ao DETRAN/SP ou outro órgão competente, que possua experiência comprovada, corpo técnico qualificado e capacidade de emitir certificação válida para fins de registro na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o disposto no Anexo III deste aviso de contratação, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato se houver.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

xxxxxx, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Documento de Formalização de Demanda

1. Setor requisitante

1.1 Departamento de Saúde de Divinolândia.

2. Objeto da Futura Contratação

2.1 Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada em Cursos para Condutores de veículos de Emergência do Município de Divinolândia.

3. Da Justificativa da necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em Cursos para Condutores de veículos de Emergência do Município de Divinolândia.

4. Da contratação

A aquisição se dará com base no artigo 75 inciso II, da lei 14.133/2021.

5. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

5.1. O prazo da contratação será imediata a contar da data da assinatura do instrumento contratual

5.2. O contratado deverá realizar a prestação do serviço em 7 (sete) dias corridos, a contar da formalização do pedido.

5.3. O contratado deverá atender as seguintes condições: Qualificação da Empresa Prestadora, Carga Horária e Conteúdo Programático, Modalidade de Ensino, Local de Realização e Certificação.

5.3. O valor contratado será pago 30 dias após o ateste da nota fiscal, sendo esta com valor único.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

6. Da Estimativa preliminar do valor da contratação

6.1 Valor estimado da contratação: R\$ 4.674,00

7. Indicação da data pretendida para conclusão da contratação

7.1. A indicação será de 30 dias.

8. Grau de prioridade da compra ou contratação

8.1 Alto

9. Indicação de vinculação ou dependência com objeto de outro Documento de Formalização de Demanda

Não consta.

10. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

10.1. A contratação é uma necessidade preeminente do Setor de Saúde, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

10.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal de capacitação dos condutores de veículos de emergência, conforme previsto na Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, visando à segurança viária, à conformidade normativa e à melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Documento assinado digitalmente

gov.br
SUELLEN CRISTINA RODRIGUES VIANA
Data: 17/11/2025 10:51:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br
FLAVIANE ALVES MOREIRA
Data: 17/11/2025 10:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente Municipal de Saúde

Flaviane Alves Moreira
Assistente Social



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em cursos para condutores de veículos de emergência do município de divinolândia.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa formalizar a demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de condutores de veículos de emergência, conforme previsto na Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece a obrigatoriedade de curso específico para condutores que operam veículos destinados a atendimentos de urgência e emergência.

O município de Divinolândia conta com uma frota de veículos utilizados em serviços essenciais, como ambulâncias, os quais são conduzidos por servidores públicos que necessitam de formação técnica adequada para o exercício seguro e legal de suas atribuições.

A capacitação desses profissionais é imprescindível para:

- Garantir a conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- Promover a segurança dos condutores, pacientes, passageiros e demais usuários das vias públicas;
- Reduzir riscos operacionais e responsabilidades administrativas para o município;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados em situações de emergência.

Considerando que a administração municipal não dispõe de estrutura própria para ministrar o referido curso, torna-se necessária a contratação de empresa externa, devidamente credenciada junto ao DETRAN/SP ou outro órgão competente, que possua experiência comprovada, corpo técnico qualificado e capacidade de emitir certificação válida para fins de registro na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Trata-se de bens de consumo comum do artigo 1, inciso I do Decreto Municipal 3306/2023.

ITEM

O valor utilizado como referência foi obtido através de orçamentos de fornecedores da região, que segue anexo.

ITEM	DESCRITIVO	QTDade	VALOR MÉDIO UND.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ATUALIZAÇÃO de cursos dos Condutores de veículos de Emergência	12	175,00	2.100,00
2	FORMAÇÃO de cursos dos Condutores de veículos de Emergência	13	198,00	2.574,00
VALOR TOTAL				4.674,00

ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- O curso deverá ser ministrado aos sábados em datas e horários definidos em comum acordo com a contratante;
- A carga horária mínima deverá ser cumprida integralmente, conforme exigência da legislação vigente (Resolução CONTRAN nº 789/2020);
- Os materiais didáticos deverão ser entregues aos participantes no início do curso, em formato físico ou digital;
- A empresa deverá disponibilizar instrutores qualificados e devidamente credenciados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Não de aplica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir os seguintes critérios:

Credenciamento Legal

Execução do Curso

Instrutores Qualificados

Material Didático:

Avaliação e Certificação

Relatório Final

Comunicação e Suporte

Cumprimento de Normas:

SUBCONTRATAÇÃO

O contrato não permite subcontratação

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Gestor do contrato: Suelen Cristina Rodrigues

Fiscal do contrato: Juliana Maria Mastri Ferreira

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o ateste da nota fiscal.

SANÇÕES

Em caso de descumprimento contratual o processo deve ser encaminhado a Comissão Processante para que seja aplicado as devidas sanções de acordo com o Decreto Municipal 3306/2023, anexo 1.

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

Divinolândia, 17 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 SUELLEN CRISTINA RODRIGUES VIANA
Data: 17/11/2025 10:50:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente Municipal de Saúde